

FUNDAM

FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS



**BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL**



FUNDAM

É o **Fundo Estadual de Apoio aos Municípios** criado com o objetivo de promover o desenvolvimento dos municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimento.

Fundamento Legal:

Lei 16.037/2013 – Institui o
FUNDAM

Decreto 1.621/2013 e suas
alterações – Regulamenta o
FUNDAM

GESTÃO GOVERNAMENTAL

SCC

Secretaria de Estado da Casa Civil

GESTÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTÁRIA

SEF

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Gestão de Fundos

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - MANDATÁRIA

BRDE

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

RECURSOS FINANCEIROS

Estão sendo aportados ao Fundo quase R\$ 604 milhões que serão repassados aos municípios catarinenses, de forma não reembolsável, para investimentos em áreas prioritárias, com repasses a serem realizados entre os anos de 2013, 2014 e 2015.

RECURSOS FINANCEIROS

BNDES

Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico e Social

Operação de Crédito

R\$ 604 milhões

INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS

I – Infraestrutura (logística e mobilidade)

II – Educação, Saúde e Assistência Social

III – Desporto e Lazer

IV – Saneamento

V – Equipamentos e veículos de Saúde e Educação

VI – Máquinas e equipamentos rodoviários

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- **POPULAÇÃO MUNICIPAL**
- **NATUREZA DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO**
- **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O INTERESSE PÚBLICO**

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

PRIMEIRA FASE

PROGRAMA TRANSFERÊNCIA "PACTO PELOS MUNICÍPIOS"

- **SEF** – Divulga as diretrizes gerais do programa aprovadas pelo Grupo Gestor do Governo (GGG)
- **FUNDAM** – Disponibiliza o programa no portal www.sctransferencias.sc.gov.br
- **SCC** – Informa ao município o valor financeiro fixado para investimentos
- **MUNICÍPIO** - Toma as providências para utilização do **SCtransferências**
 - * Conhecer operacionalização – via MANUAIS e VÍDEOS
 - * Legislação:
 - Lei nº 16.037/2013 e Decreto nº 1.621/2013 e alterações- FUNDAM
 - Decreto nº 127/2011 e alterações - CONVÊNIOS
 - Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012 - CONVÊNIOS

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

SEGUNDA FASE

PROPOSTA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO

- **CADASTRAMENTO** da PROPOSTA no www.sctransferencias.sc.gov.br
- **PROPOSTAS** – 02 (duas). No caso de economia financeira mais 1(uma)
- **CUSTO EXCEDENTE** – como CONTRAPARTIDA FINANCEIRA ou BENS E SERVIÇOS
- **ENCERRADO** o preenchimento dos requisitos da PROPOSTA
- **TRANSMITIR** a PROPOSTA pelo portal **SCtransferências**
- **PROTOCOLAR** toda a DOCUMENTAÇÃO no BRDE em 02 (duas) vias

ATENÇÃO – Encaminhar ao BRDE

01 (uma) via DIGITALIZADA (CD ROM ou PEN DRIVE)
do projeto básico de **obras** e anexos

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

TERCEIRA FASE

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA - BRDE

- Análise técnica da PROPOSTA DE TRABALHO
- Poderá solicitar ao MUNICÍPIO:
 - * Informações e documentos complementares
 - * Readequação da proposta
- Recomendar a **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** da PROPOSTA
- Encaminha ao PROTOCOLO da SEF o processo com a **APROVAÇÃO**

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

QUARTA FASE

CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

- **SEF** e **SCC** - Aprovação do PLANO DE TRABALHO
- **MUNICÍPIO** – **Regularidade CNDs**
PC – Tributos – Órgãos/Entidades – FGTS – INSS - TCE
- **ESTADO** e **MUNICÍPIO**: Assinatura do CONVÊNIO
- **SEF** - Publicação do convênio no Diário Oficial do Estado
- **MUNICÍPIO** - Execução do objeto conveniado

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

QUINTA FASE

REPASSE DOS RECURSOS AO MUNICÍPIO

- **MUNICÍPIO** – Quando da 1ª parcela ou única apresentar ao BRDE cópias (**02 vias**) da:
 - * LICITAÇÃO: Proposta vencedora, atas, adjudicação e homologação ou Dispensa/Inexigibilidade;
 - * Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
- **BRDE** – Verificação Técnica
- **BRDE** – Encaminha documentação ao PROTOCOLO da SEF
- **SEF** – Transmite ao BB a O.B. para crédito na C/C vinculada do município
- **SEF** – Transmite arquivo ao BB para débito na C/C do município de 3% ao BRDE

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

SEXTA FASE

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)

- **MUNICÍPIO** - **REGISTRAR** os 3% BRDE + despesas no www.sctransferencias.sc.gov.br
 - **TRANSMITIR** a Prestação de Contas através do Portal SCtransferências
 - **PROTOCOLAR** a DOCUMENTAÇÃO da PC no BRDE em 02 (duas) vias

- **BRDE** - **ANÁLISE** da PC e FISCALIZAÇÃO "in loco" da OBRA/EQUIPAMENTO
 - **SUGERE**: Regularidade , Regularidade com Ressalvas ou Irregularidade
 - **REGULARIDADE** – Encaminha ao Protocolo da SEF com Parecer Fundamentado

- **SEF** - Procede os registros contábeis e transfere os recursos financeiros
 - **Importante**: O segundo repasse ocorrerá mediante solicitação por ofício e comprovação de envio da Prestação de Contas Parcial. O repasse da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas da primeira parcela.

- **SDR** – Acompanhamento e Avaliação dos Resultados do Investimento (Decreto nº 127/11)
 - Fiscalização e acompanhamento das obras por meio das Gerências de Infraestrutura

FLUXO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)

Havendo irregularidade, o município ficará bloqueado para receber novos recursos, sujeitando-se às penalidades legais

ONDE APLICAR OS RECURSOS

INFRAESTRUTURA

- Obras de Pavimentação
- Pavimentação Nova
- Revitalização de Ruas
- Pontes
- Viadutos
- Passarelas
- Drenagem de Águas Pluviais
- Rede de Abastecimento de Água
- Rede de Esgotamento Sanitário
- Passeios com Acessibilidade
- Sistema de Ciclovias
- Medidas de Moderação de Tráfego
- Sinalização Viária
- Elementos de Acessibilidade Universal

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS

(Saúde, Educação e Assistência Social)

- Escolas
- Creches
- Núcleos de Educação Infantil
- Postos de Saúde
- Hospitais
- Residenciais Geriátricos
- Casas de Repouso
- Abrigos
- Atendimento de atividades voltadas ao cidadão

ONDE APLICAR OS RECURSOS

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(Desporto e Lazer)

- Ginásios de Esporte
- Quadras Poliesportivas
- Piscinas
- Pistas de Atletismo
- Praças de Convivência
- Equipamentos Complementares

SANEAMENTO BÁSICO

(vinculado ao aumento da
capacidade)

- Abastecimento de Água
- Esgotamento Sanitário
- Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos
- Infraestrutura para Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
- Coleta Seletiva, Triagem e Reciclagem
- Manejo de Águas Pluviais

ONDE APLICAR OS RECURSOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

(Saúde e Educação)

- Atividades finalísticas
- Novos

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

- Novos
- Fabricados em território nacional
- Atividades operacionais

QUANDO e ONDE NÃO APLICAR

- na realização de DESPESAS DE CUSTEIO
- utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO
- despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio
- pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do Convênio
- despesas com tarifas bancárias, multas e juros
- taxa de administração, de gerência ou similar
- na realização de despesas com publicidade
- em despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista
- no pagamento de gratificação, consultoria e congêneres a servidores

QUANDO E ONDE NÃO APLICAR

- no pagamento de obras já executadas
- despesas de saúde e educação, relacionadas às atividades administrativas e de gestão
- aquisição de prédios, equipamentos, veículos e máquinas que já estejam em uso
- manutenção dos serviços de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário já existentes
- na construção de centro de convenções e demais equipamentos relacionados ao turismo
- aquisição de máquinas, equipamentos ou veículos para fins de comodato ou concessão gratuita de uso de bem público
- máquinas e equipamentos rodoviários usados ou fabricados fora do território nacional
- projetos em que não fique demonstrado o interesse público
- reformas em prédios já existentes (somente ampliações)

BRDE – ATRIBUIÇÕES

O BRDE atuará na condição de mandatário, prestando serviços a SEF, com as seguintes atribuições:

- Efetuar a análise técnica das Propostas de Trabalho apresentadas pelos municípios, emitindo parecer pela sua aprovação ou reprovação, inclusive quanto à sua adequação às normas regulamentares;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas em 02 (duas) vias, contendo:

➤ O relatório da Proposta de Trabalho lançada no SCtransferências, impresso e assinado.

Importante: incluir na proposta a remuneração BRDE

➤ Demais documentos pertinentes à proposta apresentada (projeto básico quando obras ou serviços de engenharia, ou orçamentos quando aquisição de equipamentos, entre outros).

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Quando a proposta contemplar **obras ou serviços de engenharia**:

- Projeto básico, com orçamento detalhado baseado em quantitativos (*check list*).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, emitida por profissional habilitado.
- Registro fotográfico das condições atuais.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Em relação aos valores das propostas (Decreto nº 127/11):

- O parâmetro de admissibilidade para aprovação do projeto básico deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, no caso de obras e serviços rodoviários, na tabela do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), acrescidos da parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que não poderá ser superior ao divulgado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).
- O preço orçado não poderá exceder o preço de referência citado.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Para a aprovação das propostas que contemplem serviços de engenharia será necessária a apresentação de:

- Licenças ambientais (LAI) expedidas pelos órgãos competentes;
- Alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes;
- Projeto de captação de águas pluviais, para construção nova, conforme o Decreto nº 99, de 1º de março de 2007;
- Projeto aprovado pelos órgãos sanitários estaduais competentes, quando se tratar de obras em estabelecimentos de saúde, conforme previsto no art. 17 e no § 1º do art. 25 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983.

ANÁLISE TÉCNICA E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Para a aprovação das propostas que contemplem **aquisição de máquinas e equipamentos**, será necessária a apresentação de:

- Orçamento prévio do bem, coerente com os valores de mercado.
- Demais informações contempladas na Proposta de Trabalho lançada no SCtransferências.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Critérios gerais para aprovação das propostas:

- Se o objeto proposto está em consonância com o programa e com os critérios previamente estabelecidos;
- Se a proposta demonstra o interesse público;
- A necessidade de realização do objeto, mediante análise da demanda na região a ser beneficiada;
- Adequação do projeto básico, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica;
- Se as despesas previstas estão em conformidade ao valor de mercado;
- Se a proposta prevê a estrutura necessária para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência. do convênio

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prestação de Contas Parcial (Art. 63 do Decreto nº 127/2011)

- O município faz a Prestação de Contas Parcial no SCtransferências e envia os documentos pertinentes ao BRDE;
- O BRDE fiscaliza *in loco* a execução do objeto conveniado e elabora Parecer Técnico sobre as Contas;

Prestação de Contas Final (Art. 64 do Decreto nº 127/2011)

- O município faz a Prestação de Contas Final no SCtransferências e envia os documentos ao BRDE;
- O BRDE elabora Relatório de Análise Final.

PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS



A Prestação de Contas Parcial deverá ser cadastrada primeiramente no SCtransferências.

Posteriormente devem ser enviados ao BRDE os seguintes documentos:

- comprovantes das despesas realizadas;
- extrato da conta corrente;
- comprovantes dos pagamentos realizados;
- **ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição;**
- Cópia de proposta vencedora e documentos da licitação;
- Fotografias dos bens adquiridos e das obras realizadas;
- Balancete de prestação de contas do SCtransferências assinado;
- Outros documentos que o setor técnico entender necessários.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após envio da Prestação de Contas Parcial, o BRDE fará fiscalização *in loco* para verificar a execução do objeto.

Será verificado a cada prestação de contas:

- a regularidade da aplicação dos recursos;
- a compatibilidade entre execução e pagamentos efetuados;
- o cumprimento do plano de trabalho;
- a regularidade dos documentos comprobatórios de despesas e da composição da prestação de contas;
- o atingimento da finalidade pactuada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é realizada após verificada a regularidade de todas as prestações de contas parciais, e também deverá ser lançada no SCtransferências.

Posteriormente, devem ser enviados ao BRDE os documentos de acordo com art. 64 do decreto nº 127/2011, entre eles:

- Relatório de cumprimento do objeto / finalidade;
- Fotografias;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos (quando houver);
- Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras.

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 30 dias após o término do convênio.

CONTATOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -
SEF**

**DIRETORIA DE AUDITORIA GERAL -
DIAG**

ASSUNTO: PORTAL SCTRANSFERÊNCIAS -
CONVÊNIO

E-mail: geran@sef.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664 5603

**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS -
DIGF**

ASSUNTO: FUNDAM: LEGISLAÇÃO e
TRAMITES DOS CONVÊNIO

E-mail: fundam@sef.sc.gov.br

Telefone: (48) 3665 - 2761

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA
CIVIL - SCC**

Telefone: (48) 3665-2044

**BRDE - BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**

E-mail: fundam@brde.com.br

Telefone: (48) 3221-8022